

LEI nº 754

Cria no QUADRO GERAL do funcionalismo Público Municipal, o Cargo de “MECANÓGRAFO” do Serv. de Contabilidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Geral de Funcionários Municipais, o cargo de “MECANÓGRAFO-CONTÁBIL” do serviço municipal de contabilidade, com vencimentos mensais de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 2º - Para acobertar as despesas com o cargo mencionado pelo artigo 1º, fica dispendido da transferência a ser feito pelo Executivo, da dotação 3110.16 – Pessoal/Vencimentos, no valor de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros), podendo o Executivo suplementá-la, no montante de Cr\$350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros), para atender a realização da despesa que fala o artigo 1º.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 04 de fevereiro de 1972.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal